

Processo nº: 79.010.498-2025

Setor responsável: Superintendência Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INSPEÇÃO VEICULAR DO AEROPORTO REGIONAL DE BONITO - SBDB, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.

AERÓDROMO: AEROPORTO REGIONAL DE BONITO - SBDB

SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INSPEÇÃO VEICULAR DO
AEROPORTO REGIONAL DE BONITO

ÁREA: 107,01 M²

MUNICÍPIO: BONITO – MS

1. DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a realização da **execução de adequação na área de inspeção veicular do Aeroporto Regional de Bonito - SBDB**, no município de Bonito/MS, em conformidade ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil, RBAC 107, seção 107.111, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 O Aeroporto de Bonito – MS, fica à 15,4 km do centro da cidade de Bonito – MS e tem seu acesso pela rodovia MS-178. A cidade de Bonito – MS situa-se na região Oeste do estado do Mato Grosso do Sul e fica à 282 km da capital Campo Grande. As dimensões da Pista de Pouso e Decolagem (PPD) do Aeroporto de Bonito – MS são de: 30 m (trinta metros) de Largura X 2000 m (dois mil metros) de Comprimento. A cabeceira predominando do Aeroporto de Bonito – MS é a 36.

1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **obra comum**, sendo de características padronizadas, com especificações usuais de mercado, e que não exige alta complexidade técnica ou risco de engenharia, para fins de enquadramento ao inc. XII, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, de natureza não continuada.

1.2.2 A execução do objeto não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1 A modalidade de licitação para o certame será a **Dispensa de Licitação**, sob a forma **Eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, com o critério de julgamento de **menor preço**, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A contratação para os serviços supracitado serão realizadas sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Neste regime, os pagamentos serão efetuados após término e entrega de todo os serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1 A participação do processo se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº. 16.119, de março de 2023.
- 3.2 A empresa interessada deverá realizar prévio cadastro junto à Secretaria de Estado de Administração.
- 3.3 Dúvidas e esclarecimentos acerca do processo e cadastro poderão ser sanados através do número de telefone: **(67) 3318-1400**.
- 3.4 A partir da data e do horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pela AGESUL, através do Sistema de Dispensa Eletrônica para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas úteis, acrescido do tempo randômico previsto no § 4º do art. 15 deste Decreto.
- 3.5 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pela AGESUL.
- 3.6 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.7 Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.8 O participante será imediatamente informado pela AGESUL do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.
- 3.9 Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o sistema, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura.
- 3.10 Encerrado o procedimento de envio de lances, a AGESUL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 3.11 O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o participante classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.
- 3.12 Definida a proposta vencedora, a AGESUL deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 3.13 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 3.14 Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, o seu curso somente será reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 3.15 Considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:
- a) A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes;
 - b) O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
 - c) Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
 - d) A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
 - e) A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo participante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;
 - f) A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio participante.
- 3.16 Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais participantes classificados, exclusivamente por meio da AGESUL, para negociação nas mesmas condições propostas pelo participante primeiro colocado.

3.17 Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no item 4.13, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os participantes classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

4. GARANTIA CONTRATUAIS E DE PROPOSTA

- 4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.5 Considerando o valor da contratação e o curto prazo de execução, não será necessário a exigência de garantia de proposta.

5. QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
01.02	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00
02		SERVIÇOS INICIAIS		
02.01		CANTEIRO DE OBRAS		
02.01.01	101001101	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	M²	8,00

02.01.02	101001181	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	2,00
02.01.03	101001176	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MÊS	2,00
02.01.04	AV212	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UN	1,00
02.01.05	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00
02.01.06	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	42,00
02.01.07	105118	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/202	M²	117,60
02.02		MOVIMENTO DE TERRA		
02.02.01	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	398,11
02.02.02	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	19,91
02.02.03	100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13,43
02.02.04	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	26,87
03		INFRAESTRUTURA		
03.01		FUNDAÇÃO		

03.01.01	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00
03.01.02	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,60
03.01.03	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	5,32
03.01.04	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,13
03.01.05	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	0,73
04		SUPERESTRUTURA		
04.01		PILARES EM PERFIL METÁLICO		
04.01.01	AV05131	PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA PERFIL U, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
05		COBERTURA		
05.01		ESTRUTURA DA COBERTURA		
05.01.01	AV05121	TRELIÇA METÁLICA DA COBERTURA 150X60X20mm COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
05.01.02	AV05122	TRELIÇA METÁLICA FRONTAL 127X50X17mm COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00

05.01.03	AV05123	TRELIÇA METÁLICA LATERAL 127X50X17mm COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
05.01.04	AV05124	TERÇA METÁLICA 100X50X17mm COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
05.01.05	AV05132	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	UN	2,00
05.02		TELHAMENTO		
05.02.01	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	75,43
06		IMPERMEABILIZAÇÕES		
06.01		IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME E BLOCOS DE FUNDAÇÃO		
06.01.01	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	29,71
07		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
07.01	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,00
07.02	104406	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	23,41
07.03	105544	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR HERMÉTICA - *60X15CM*, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00

07.04	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
07.05	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140,00
07.06	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
07.07	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contando da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS) em diário oficial.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data determinada na Ordem de Serviço, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 118.845,35 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, já com BDI de 22,22% sem desoneração incluso, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Resumo do Orçamento Inicial - Método Truncado			
Objeto: Adequação da área de inspeção veicular do Aeroporto Regional de Bonito - SBDB, no município de Bonito/MS. Local: Bonito (MS) - MS 178, KM 13 Sistemas/Referências: AVIAÇÃO sem Desoneração (JAN/2025), Boletim AGESUL Civil sem Desoneração (JAN/2025), SINAPI sem Desoneração (JAN/2025) Prazo exec.: 60 dias BDI: SEM DESON. (22,22%)			
Item	Descrição		Total
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19,50%	23.180,70
02	SERVIÇOS INICIAIS	25,01%	29.722,16
03	INFRAESTRUTURA	2,60%	3.319,74
04	SUPERESTRUTURA	13,09%	15.557,48
05	COBERTURA	30,74%	43.661,40
06	IMPERMEABILIZAÇÕES	1,21%	1.442,36
07	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,05%	1.961,51
Total Geral:		100,00%	118.845,35

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO P.C.A

9.1 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (P.C.A)

9.1.1 A obra de execução de adequação na área de inspeção veicular do Aeroporto Regional de Bonito, no município de Bonito/MS não está previsto no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, entretanto, foi previamente autorizada pela autoridade competente, conforme assinatura na Comunicação Interna constante neste processo, e, solicitado sua inclusão no PCA-2025 através do processo 79.009.593-2025.

9.1.2 Não foi identificado contratações de mesma natureza pela unidade gestora neste exercício financeiro.

9.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.2.1 As despesas decorrentes do objeto de que trata o presente Termo, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79101	10.79101.26.782.2219.6193.0001	4490	0150000001

10. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	COORDENADAS
AEROPORTO DE BONITO – MS	21°14'37.9"S / 56°27'03.5"W



Figura 1 - Localização do Aeroporto de Bonito – MS

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, estão definidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, e deverão ser atendidas pela CONTRATADA.
- 12.2 A metodologia executiva assim como as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes estão definidas nos projetos e demais documentos integrantes.
- 12.3 Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada projeto. A CONTRATADA se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
- 12.4 Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU, TCE-MS e Normas técnicas da ABNT.
- 12.5 A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- 12.6 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 12.7 A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 12.8 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e fardamento. O uso de EPI's é obrigatório, quando for o caso, podendo o serviço ser suspenso, caso o funcionário não os utilize.

12.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

12.10 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 UASG 158505 Estudo Técnico Preliminar 4/2020 4 de 8 1. 2. 3. 1. 2. 3. 4. 5. /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas.

13.3 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a AGESUL, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.6 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.7 É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

13.7.1 Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no critério de habilitação técnica-operacional deste Termo de Referência.

13.7.2 De empresas que participaram da licitação.

13.7.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III. Procuração válida, se for o caso;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. A licitante deverá apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme Anexo XII - Termo de Referência. O Anexo XII deverá ser preenchido, indicando os documentos apresentados para qualificação e os itens relevantes para habilitação, incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s) onde se encontram os itens relevantes para qualificação. Deverão ser apresentados apenas os documentos listados no Anexo XII, relevantes para a qualificação da licitante.

14.2 Os documentos exigidos para à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

VIII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos à sede da licitante, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela receita municipal, que comprove a referida inscrição.

IX. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

X. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

XI. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).

XII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

b) Caso a certidão exigida acima, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

c) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15.2 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

15.3 A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez

geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ SG &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ LC &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

- 15.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 15.5 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
- 15.6 Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.
- 15.7 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 15.8 O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço

patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

15.9 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

15.10 O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

15.11 No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

16.1 Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU em plena validade.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.2.1 Apresentação de responsável Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme abaixo indicado:

ESPECIFICAÇÃO
Execução de telhamento com telha metálica termoacústica.
Execução de pilar em estrutura metálica, com ligações soldadas.
Execução de treliça metálica para cobertura, com ligações soldadas.

16.2.2 O profissional indicado na forma supra, deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

16.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

16.3.1 Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de característica semelhante, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou certidões, quando vinculados ao CREA, apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, e, quando vinculados ao CAU, apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT – O, de acordo com a Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023, e conforme quadro de itens de maior relevância abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. EXIGIDA
Execução de telhamento com telha metálica termoacústica.	m ²	37,00
Execução de pilar em estrutura metálica, com ligações soldadas.	kg	261,00
Execução de treliça metálica para cobertura, com ligações soldadas.	kg	684,21

17. DEFINIÇÕES PERTINENTES E BASE NORMATIVA E LEGAL

17.1 TERMOS E DEFINIÇÕES PERTINENTES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AGESUL: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos;

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;

RBAC: Regulamento Brasileiro de Aviação Civil;

NBR:

17.2 REFERÊNCIA NORMATIVA

17.2.1 É indispensável que sejam seguidas orientações existentes em:

- (1) NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- (2) NBR 14323 - Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio;
- (3) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- (4) NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço;
- (5) NBR 15980 - Perfis laminados de aço para uso estrutural;
- (6) NBR 16373 – Telhas e painéis termoacústicos;
- (7) NBR 11752 - Materiais Celulares de Poliestireno para Isolamento Térmico na Construção Civil e Refrigeração Industrial;
- (8) NBR 14513 - Telhas de aço de seção ondulada e trapezoidal.

18. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

18.1 Compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra.

SERVIÇOS INICIAIS

18.2 Compreende o conjunto de serviços para instalação do canteiro de obras e limpeza e movimentação de terra no local que será executado os serviços.

INFRAESTRUTURA

18.3 Compreende o conjunto de serviços para execução da fundação e blocos de concreto.

SUPERESTRUTURA

18.4 Compreende o conjunto de serviços para execução dos pilares metálicos.

COBERTURA

18.5 Compreende o conjunto de serviços para execução de estrutura metálica da cobertura e telhamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO

18.6 Compreende o conjunto de serviços para impermeabilização dos blocos de fundação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.7 Compreende o conjunto de serviços para instalação de ponto de energia e iluminação.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O início da execução do objeto deverá ser de 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

19.2 Durante o desenvolvimento do objeto deverão ser observadas pela CONTRATADA práticas de produção e gerenciais adequadas ao escopo contratado e às condições do fornecimento definidas neste documento.

19.3 É de responsabilidade da CONTRATADA adequar seus procedimentos internos às exigências estabelecidas no edital, seus documentos anexos e as normas e legislações pertinentes.

19.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

19.5 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

19.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

19.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

20. OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES E ENTREGA DE DOS SERVIÇOS/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

OBRIGAÇÕES

20.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

20.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 20.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 20.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 20.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 20.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 20.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 20.12 A fim de fiscalizar a execução dos serviços a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.
- 20.13 Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

- 20.14 A CONTRATANTE acompanhará os serviços, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.
- 20.15 Compete à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.
- 20.16 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.
- 20.17 À FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
- 20.18 A ação ou omissão, total ou parcial da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 20.19 A FISCALIZAÇÃO e execução devem manter agenda de diálogo e reuniões antes das entregas de documentos de medições, afim de estarem alinhados em relação ao cronograma, soluções e informações, visando a prévia resolução de problemas que possam implicar em alterações substanciais de prazo e solução indicada em projeto. Tais reuniões podem ser solicitadas por qualquer parte, sempre que julgar necessárias e agendadas conforme disponibilidade das partes. As reuniões poderão ser presenciais ou por teleconferência (ferramentas online) e deverão ser documentadas.

MEDIÇÕES

- 20.20 A medição deverá ser única após entrega dos relatórios.

- 20.21 As medições mensais deverão estar acompanhadas de Relatório do serviço, que deverá ser composto por: relatório fotográfico; ensaios, boletim de medição, inclusive croquis demonstrando áreas trabalhadas.
- 20.22 As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverão obedecer aos normativos da AGESUL/SEILOG.
- 20.23 Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela FISCALIZAÇÃO as quantidades efetivamente executadas.
- 20.24 Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero para efeito de registro.
- 20.25 As datas e prazos para apresentação dos documentos, devem ser observadas e obedecidas conforme estabelecido na reunião de início de contrato.
- 20.26 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 20.27 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

ENTREGA DOS SERVIÇOS/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 20.28 São referências para a aceitação da conclusão dos serviços segundo requisitos objetivos:
- Este Termo de Referência;
 - As normas referenciadas neste Termo de Referência;
 - Outras normas e legislações aplicáveis, mesmo que não citada diretamente.
- 20.29 A aceitação ou não da entrega do objeto contrato cabe a equipe de FISCALIZAÇÃO nomeada por esta AGESUL/SEILOG e está condicionada a:
- Cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas;
 - Entrega de todos os relatórios.
- 20.30 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos relatórios dos serviços executados, pelo responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.31 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.32 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.33 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.34 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.35 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.36 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.37 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.38 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.39 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.40 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

20.41 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.42 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. OUTRAS ORIENTAÇÕES

COMUNICAÇÕES

21.1 Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais, mensagens de aplicativos de comunicação e telefonemas. Apenas as comunicações formais produzirão efeitos administrativos, desde que não contrariem as definições contratuais.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 21.2 Atentar para as adequações necessárias para viabilizar o atendimento às diretrizes de preservação ambiental, elaborar no levantamento/estudos topográfico, hidrológico e geológico informações necessárias a um projeto ambiental e para isso, um relatório fotográfico das condições encontradas antes de qualquer ação. Essa etapa será documentalmente necessária para compor o projeto de licenciamento ambiental.
- 21.3 Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário.
- 21.4 Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE.
- 21.5 Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável.
- 21.6 Verificar o cumprimento da solução técnica prevista.
- 21.7 Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo dos serviços.

22. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Os riscos relacionados à fase do processo de contratação direta, são os seguintes:
- Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao aviso de dispensa de licitação, provenientes da análise da referida área, sendo este considerado de baixo impacto, podendo provocar prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos, o que pode gerar descontinuidade dos serviços.
 - Licitação deserta ou fracassada, tendo esta baixa probabilidade de acontecer, porém caso venha a ocorrer o impacto no processo de contratação é considerado alto, podendo gerar atraso na contratação do objeto.
- 22.2 Os riscos relacionados à fase de execução contratual são os seguintes:
- Incidentes de períodos chuvosos acima da média histórica, tendo esta baixa probabilidade de ocorrência, considerando que os períodos de execução dos serviços coincidiram com o período de estiagem. Caso este evento venha a ocorrer, o mesmo tem médio impacto, ocasionando atraso nos serviços.

- Baixa qualificação técnica da empresa contratada, tendo esta uma baixa probabilidade de ocorrer. Porém caso esta venha a ocorrer o impacto é considerado alto, podendo provocar rescisão contratual por não cumprimento com as especificações solicitadas.
- Atraso injustificado do início do contrato, tendo este uma média probabilidade de ocorrer e um alto impacto, em virtude da urgência da execução do serviço.
- Execução dos serviços com baixa qualidade técnica e não atendimento das condições, tendo esta baixa probabilidade de ocorrer e caso venha a ocorrer o impacto é considerado alto, podendo este impactar no orçamento e causando prejuízo ao erário.

23. MULTAS CONTRATUAIS

MULTA DE MORA

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 16.189/2023, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.1.2.

23.2 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em

que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

23.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

23.4 O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

MULTA COMPENSATORIA

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada;
- b) Em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- c) Em caso de inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado.

23.6 O valor da multa compensatória não exime o contratado de ressarcir integralmente a Administração Pública pelo prejuízo decorrente da inexecução contratual, hipótese em que a sanção aplicada será considerada o patamar mínimo da indenização a ser exigida.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERADO

DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

24.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE COOPERATIVA

24.2 As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- I) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

24.2.1 Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO X.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.1 Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

25.2 Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

25.3 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.3.1. ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

25.4 A limitação imposta no subitem 4.3.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

25.5 Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO IX juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

25.6 A apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.3.5. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

26. RECOMENDAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI 13.709/2018)

26.1 As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura urbana, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

26.2 Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a

proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

FINALIDADE DO USO DOS DADOS

26.3 As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS

26.4 A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES

26.5 De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

26.6 As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

26.7 Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

26.8 A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

26.9 Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD).

Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

26.10 Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

Campo Grande – MS, *(data da assinatura eletrônica)*.

Luciana Abid Mercante
Equipe de Planejamento
Engenheira Civil CREA MS 5387/D

Catulio Marques Pereira
Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil CREA RJ 73-1-0087-1D
Visto CREA/MS10320

Derick H. Machado de Souza
Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil CREA MS 64.763/D

Aprovo:

Mauro Azambuja Rondon Flores
Diretor-Presidente da AGESUL